



op. 1252/10 - 16/06 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2039/2010
Campo Mourão, 07/06/2010 Horas 16:38

Ulisses
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>15/06/2010</u>		
_____ PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Artigo 137, inciso III, ouvido o Soberano Plenário requero que seja oficiado ao **Senhor Nelson José Tureck - Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando através da secretaria competente que nos informe sobre a possibilidade de cascalhar a entrada de acesso a Chácara El Shandai na Estrada da Boiadeira Km 31.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender veemente apelo dos moradores desta localidade que se queixam do estado caótico a qual a estrada se encontra, ressaltando ainda que à tempos que esses moradores vem reivindicando essa melhoria, mas sem nenhum retorno que de fato venha a contribuir consideravelmente com deslocamento da população que ali residem.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de junho de 2010.

Isidoro Moraes
ISIDORO MORAES
Vereador - PP

/afb



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
(~~X~~) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº...954./2010 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 10 de Junho de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

g
1039/10



954/2010 - 26/05 - INDICAÇÃO - Nelita Cecília Piacentini - REALIZAR CASCALHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A CHÁCARA EL SHANDAI, LOCALIZADA NA ESTRADA BOIADEIRA - KM 31.


10/09/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10 / 06 / 2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____ / 2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ / 2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ / 2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ / 2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1039 / 2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ / 2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ / 2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____ / 2010 |

AUTOR (ES): Isidoro

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11 / 06 / 2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391